

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP Processo 29.996/2013

PE - SRP 098/2013 SMS

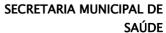
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar ÀS 14:30 DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2013, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Márcia Viviane Araújo Sampaio Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 098/2013-SMS

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 29.996/2013 – 25/07/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 09/10/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 09/10/2013 a 11/10/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 11/10/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 11/10/2013 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orcamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

- **10.1.** Prazo de entrega/prestação
 - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor
- 10.2. Forma de Pagamento
- 10.2.1 O pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- 11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- 11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 11.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com RG e CPF do procurador, quando necessário

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **11.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **11.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- 11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

11.4.5 Declarações necessárias para habilitação

- 11.4.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
 - **11.4.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER **AUTENTICADA**
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - 12.1. Responsável: Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e 14.998/2013
 - 12.2. Endereço: Rua Coronel Gugé, nº. 211 Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-510.
 - 12.3. Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
 - **12.4. Horário:** 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h
 - **12.5. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7410 / 3429-7412
 - **12.6. E-mail:** licitacao.saudevc@gmail.com ou cyntia_gma@yahoo.com.br
 - 12.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexo V deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 1.146.567,50 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- **1.2. Origem dos Recursos:** Recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal
- **1.3.** Maiores Esclarecimentos, entrar em contato a Sra. Lucinéia Oliveira. Telefone: (77) 3429-7404, em horário comercial.
- **1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** ALMOXARIFADO CENTRAL: Avenida Filipinas, nº 269, Bairro: Jurema, Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300.
- **1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor (e)s de cada lote licitado.
- **1.6.** O **prazo para entrega/ prestação:** Em até **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.
- **1.7.**Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
 - **1.7.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - **12.7.1.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
 - 1.7.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

1.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médicohospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.1. O credenciamento do** LICITANTE **será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste <a href="Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- **5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **5.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital
- **5.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **5.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- **5.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **5.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **5.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital
- 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
 A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 12, Parte A Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso
- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **5.8.** A Proposta de Preços deverá conter

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- **5.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- **5.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- **5.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- **5.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **5.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **5.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988
- **5.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **5.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - **5.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **5.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- **5.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando

- **5.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- **5.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- **5.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de servicos já emitidos
- 5.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.17. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **5.18.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 5.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das **5.20.** condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

- **6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 11, Parte A, do Preâmbulo

7. Da Habilitação

- **7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **7.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2.8.1. Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- **7.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 098/2013 - SMS



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no Item 10, Parte C deste Edital

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 9.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final
- 9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preco global
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão 9.11. eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **9.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital
- **10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA <u>licitações-e.com.br</u>, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE

- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 10.9.3. AS **MANIFESTAÇÕES** NÃO **OUE** PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11. No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser 11.1. protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

- Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar 11.2. motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 11.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. Do Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 13.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- 13.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 14.2. Deverá a Unidade Requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - **15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 15.2.2. Advertência

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- **15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - **15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação - Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

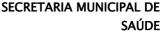
17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde SMS
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 098/2013 - SMS





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 17.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 17.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferenca percentual apurada entre o preco originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante 18.4. proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as 18.5. alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 098/2013 - SMS

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Precos

- A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010
- 19.2. Compete à Diretoria Administrativa - SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal n° 13.558/2010, em especial
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- **19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame

- **20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência
- ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica Padrão
- ANEXO VII Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO VIII Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA.	de	de 2013.
viiona da Conduisia - DA.	uc	UE ZULD.

Cintia Alves da Silva Araújo Pregoeira Mat. 09-10381-3



Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRI	Número: 098/2013-SMS
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº		
representada legalmente por (nome e qualifica	ação do representante legal), dec	clara sob as penas da lei:
• que possui pleno conhecimento de	todas as informações e das c	ondições contidas no edita
referente ao Pregão Eletrônico nº	;	
• declaramos, sob as penas da lei, que	esta pessoa jurídica ou física (d	conforme o caso) está apta a
participar de licitações e contrataçõe	es administrativas, conforme re-	spectivo Edital, não estando
enquadrada em nenhum impedimento	legal para licitar e contratar co	m o Município de Vitória da
Conquista, Estado da Bahia, especi	almente no que tange ao art.	9° da Lei n° 8.666/93 e a
possibilidade elencada na Lei Munio	cipal nº 1786/2011 de 16 de d	lezembro de 2011, art. 129
incisos XIII e XIV.		
• que até a presente data inexistem fa	atos impeditivos para sua habi	litação no presente certame
licitatório, atendendo a todas as exigé	ências feitas no referido instrum	nento convocatório, inclusive
aquelas relativas ao cumprimento do o		
• que, em atendimento ao quanto prev		7º da Constituição Federal
combinado com o artigo 27 da Lei nº		j
1999, não emprega menor de 18 anos	•	
16 anos, salvo na condição de aprendi	1 6	ou insuluore, hem menor de
10 anos, sarvo na condição de aprendi	iz, a partir de 14 anos.	
Vitória da	Conquista – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome	e Nº do RG do Representante L	egal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510





Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	r regao Eletronico (SKr)	090/2013-51/15
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo), nes	te ato, representada legalm	ente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob a	as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para class Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Co Declara, ainda, ciente das responsabilidades adm	omplementar nº 123, de 14 de ninistrativas, civis e criminais.	dezembro de 2006.
Vitória da Conquista – BA,		13.
Razão Socia	al / CNPJ	
Nome e Nº do RG do	Representante Legal	

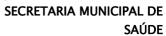


Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	098/2013-SMS

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º		, sediada
(endereço completo),	neste ato represe	entado por seu	sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, porta	dor da Carteira de l	Identidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº		residente e dom	niciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura	(atos constitutivos	da pessoa juríd	ica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no	uso de suas atribu	nições legais, no	omeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, esta	ado civil, cargo,	portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no	Cadastro de Pe	essoas Físicas	(CPF) sob o nº
, residente e domiciliado na	ı cidade de	, com pode	res para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONÇ	QUISTA – PREFEI	ITURA MUNIC	CIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo par	ticipar no preser	nte processo	licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO N°/ 2013, apresentar a pr	oposta, ofertar lan	ices, manifestar	intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar todos o	os demais atos perti	nentes ao certar	me.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2013.

Nome Qualificação do declarante

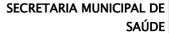
RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

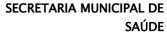
Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	098/2013-SMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/do objeto é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL: Avenida Filipinas, nº 269, Bairro: Jurema, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.023-300.
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sra. Lucinéia Oliveira. Telefone: (77) 3429-7404, em horário comercial.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	098/2013-SMS

LOTE 01 - IMPRESSOS DIVERSOS I

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Ref. R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x0/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x0, Tam. 15x21 cm bloco c/ 50 jogos	BLOCO	550	2,33	1.281,50	-
1.2	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x0/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x0, Tam. 21x30 cm bloco c/ 50 jogos numerados	BLOCO	1.500	4,50	6.750,00	-
1.3	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x1/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x1, Tam. 21x30 cm bloco c/ 50 jogos numerados	BLOCO	200	6,14	1.228,00	-
1.4	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x0/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x0, Tam. 15x21 cm bloco c/ 50 jogos	BLOCO	1.700	1,42	2.414,00	-
1.5	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x0/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x0, Tam. 21x30 cm bloco c/ 50 jogos numerados	BLOCO	19.500	1,20	23.400,00	-
1.6	Impressão 1° via em papel Ap.63g, cor 1x0/2° via em papel Ap.56g, Cor 1x0, Tam. 15x21 cm bloco c/ 50 jogos	BLOCO	26.500	4,04	107.060,00	-
1.7	Impressão em papel Ap.63g, Cor 1x1, tam. 21x30cm bloco c/ 100fls	BLOCO	19.500	4,47	87.165,00	-
1.8	Impressão em papel couchê brilho 150g, Cor 4x4, Tam. 10x21cm fotolito digital, unidade	BLOCO	150	2,03	304,50	-
1.9	Impressão em papel couchê brilho 150g, Cor 4x4, Tam 21x30cm 2 dobras,fotolito digital, unidade	BLOCO	460.000	0,43	197.800,00	-
1.10.	Impressão em papel couchê brilho 170g, Cor 4x0, Tam 40x60 cm fotolito digital, unidade	BLOCO	51.000	0,67	34.170,00	-
1.11	Impressão em papel couchê brilho 230g, Cor 4x0, Tam 30x40 cm fotolito digital, unidade	BLOCO	79.000	0,47	37.130,00	-
1.12	Impressão em papel couchê brilho 240g, Cor 1x1, Tam 21x30cm 2 dobras fotolito digital, unidade	BLOCO	15.500	0,40	6.200,00	-

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	Valor Total	do Lote (R\$))			966.867,50
1.21	Impressão em papel AP.63g, Cor 1x0 tam. 7x5cm bloco c/ 100 etiquetas	BLOCO	480	1,60	768,00	-
1.20	Impressão em papel AP 63g, Cor 7x0 Tam 7x5cm bloco c/ 100 etiquetas	BLOCO	4.600	1,16	5.336,00	-
1.19	Impressão em papel Ap.63g, Cor 4x0 Tam 21x30cm (jogos)	BLOCO	4.600	3,17	14.582,00	-
1.18	Impressão em papel Ap. 63g, cor 6x0 tam. 21x30 cm(jogos)	BLOCO	3.200	3,98	12.736,00	-
1.17	Impressão em enelope branco para papel A4, cor 4x1, tam 17x25cm protocolados nas laterais com abertura frontal, janela sem proteção plástica 3x12cm.	BLOCO	125.000	0,81	101.250,00	-
1.16	Impressão em papel adesivo, cor 1x0, tam 4x8cm, tam. 21x30 - folha	BLOCO	650	0,71	461,50	-
1.15	Impressão 1° via em papel Ap 75g. cor 1x0, bloco 100x1 Tam 21x30 picotadofolha	BLOCO	650	5,74	3.731,00	-
1.14	Impressão em envelope Kraft natural 90g, cor 1x1, Tam 24x34 cm, unidade	BLOCO	300.000	0,57	171.000,00	-
1.13	Impressão em papel Ap.240g, Cor 4x4, Tam 31x30 cm 2 dobras, unidade	BLOCO	390.000	0,39	152.100,00	-

LOTE 02 - IMPRESSOS DIVERSOS II

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Ref. R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Panfleto A: formato 15 X 21cm, couchê 115g. cor 4/0. Acabamento: Refile; Fotolito digital.	UNID	50.000	0,09	4.500,00	-
2.2	Panfleto B: formato 21,0 X 29 cm, couchê 115g. cor 4/4. Acabamento: Refile; Fotolito digital.	UNID	100.000	0,12	12.000,00	1
2.3	Panfleto A1: formato 21 X 15 cm, couchê 115g. cor 4/0.	UNID	50.000	0,09	4.500,00	-
2.4	Panfleto A4: formato 21 X 15 cm, couchê115g. cor 4/4.	UNID	50.000	0,09	4.500,00	-
2.5	Cartaz A: Tamanho 29 X 42,0 cm, couchê 115g. cor 4/0.	UNID	5.000	0,44	2.200,00	-
2.6	Cartaz A1:Tamanho 30 X 30,0 cm, couchê 115g. cor 4/0.	UNID	5.000	0,57	2.850,00	-
2.7	Cartaz A2: Tamanho 30 X42,0 cm, couchê 115g. cor 4/0.	UNID	1.000	1,10	1.100,00	-
2.8	Cartaz B1: Tamanho 44X 64,0 cm, couchê 115g. cor 4/0.	UNID	1.000	1,42	1.420,00	-
2.9	Cartaz B3: Tamanho 44X64,0 cm, couchê 150g. cor 4/0.	UNID	2.000	0,84	1.680,00	-
2.10	Folder A1: Tamanho Aberto (30,00 X 21,00). Tamanho fechado (10,00 X	UNID	100.000	0,17	17.000,00	-

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	21,00), couchê 150g. Cor 4 x 4. Duas dobras.					
2.11	Folder A: Tamanho (21,00 X 29,00). couchê 115g. Cor 4 x 0. Refile e dobra.	UNID	50.000	0,19	9.500,00	-
2.12	Folder D1: Tamanho Aberto (50,00 X 30,00). Tamanho fechado (10,00 X 30,00), couchê 150g. Cor 4 x 4. 4 dobras.	UNID	30.000	0,76	22.800,00	-
2.13	Folder E2: Tamanho Aberto (64,00 X 12,00). Tamanho fechado (08,00 X 12,00), couchê 150g. Cor 4 x 4. 7 dobras.	UNID	30.000	0,59	17.700,00	-
2.14	Adesivo: tamanho: 10,00 X 21,0 cm, tipo de papel: papel Adesivo; cor 4 X 0. Acabamento: refile.	UNID	2.000	0,95	1.900,00	-
2.15	Cartão de visita: tamanho 5 X 9cm, supremo 250g, cor 4 X 4.	UNID	10.000	0,23	2.300,00	-
2.16	Convite A: tamanho15 X 20 cm, couchê 250g, cor 4 X 4.	UNID	5.000	0,41	2.050,00	-
2.17	Convite C: tamanho10 X 15 cm, couchê 230g, cor 4 X 0.	UNID	4.000	0,36	1.440,00	-
2.18	Convite D: tamanho19 X 15 cm, couchê 250g, cor 4 X 0.	UNID	2.000	0,45	900,00	-
2.19	Crachá: tamanho 10 X 15 cm, couchê 250g, cor 4 X 0.	UNID	1.000	0,81	810,00	-
2.20	Etiqueta: tamanho 15 X25 cm, couchê 180g, cor 4 X0.	UNID	5.000	0,16	800,00	-
2.21	Certificado: tamanho 21 X 29 cm, couchê 250g, cor 4 X 0.	UNID	5.000	0,42	2.100,00	-
2.22	Certificado A1: tamanho 29,7 X 21 cm, couchê 230g, cor 4 X 0.	UNID	10.000	0,31	3.100,00	-
2.23	Encarte p/ CD: tamanho 12 X 24 cm, couchê 115g, cor 4 X 4	UNID	5.000	0,32	1.600,00	-
2.24	Livreto A1: tamanho aberto (32,00 X12,00). Tamanho fechado (16,00 X 12,00). Miolo couchê 115g. Capa couchê 230g. Cor 4 x 4. 24 páginas.	UNID	5.000	0,98	4.900,00	-
2.25	Livreto B1: tamanho aberto (44,00 X15,00). Tamanho fechado (22,00 X 15,00). Miolo couchê 115g. Capa couchê 230g. Cor 4 x 4. 52 páginas.	UNID	5.000	2,06	10.300,00	-
2.26	Livreto C1: tamanho aberto (42,00 X21,00). Tamanho fechado (21,00 X 21,00). Miolo couchê 115g. Capa couchê 230g. Cor 4 x 4. 40 páginas.	UNID	5.000	2,62	13.100,00	-
2.27	Livreto E1: tamanho aberto (58,00 X 21,00). Tamanho fechado (29,00 X 21,00). Miolo couchê 115g. Capa couchê 230g. Cor 4 x 4. 32 páginas.	UNID	5.000	2,17	10.850,00	-
2.28	Revista: Tamanho aberto (42,00x30,00). Tamanho fechado	UNID	10.000	2,18	21.800,00	-
				I.	La contraction de la contracti	

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Volon T	Total do Lote (R\$)			179.700,00
	Capa Couchê 170 gr. 4x4. 40 pg.			
	(21,00x30,00). Miolo couchê 115gr.			

1. Obrigações da Contratada:

- **1.1.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- **1.3.** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- **1.4.** Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				Pregâ	idade de Licit io Eletrônico	(SRP)	098/2013-SMS
	1.	Razão Social da Empres	a:				
	2.	CNPJ n°:	I. Estadual: _		I. Municij	pal:	
	3.	Endereço:					<u></u>
	4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-m	ail:		
	5.	Validade da Proposta: 12	20 (cento e vinte)	dias.			
	6.	Prazo pagto: cfe Edital -	Banco:	Ag.:	C/C:		
	7.	Representante da Empre	esa:				
	8.	Cargo:	RG:	CPI	F:		
	9.	A Unidade da Federação	o na qual será emit	tida a Nota I	Fiscal é		_
		nico (SRP), referente ao nadas no Edital, conforn LO	ne abaixo:				ouds as estipulaç
[tem	consig	nadas no Edital, conform	ne abaixo:	- (descrição		Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
[tem	consig	nadas no Edital, conform	TE N°	- (descrição Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
[tem	D	nadas no Edital, conform	ne abaixo: TE N° Apresentação	- (descrição Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Item	Declar	nadas no Edital, conform LO Descrição do Produto	r na proposta: os todos os custo denciários, trabal a serem emprega el e integral cumpr	Quant. Va os e despes lhistas e co dos, seguros rimento do o ato de toda	Valor Unitário R\$ lor Total do as diretas e omerciais, tax s, fretes, rotul objeto deste Co as as inform	Valor Total R\$ Lote (R\$ indiretas ka de ad agem, en ontrato e	Citar Marca Cotada , tributos incident ministração e luc abalagens e quaisq seus Anexos. e condições para
Item	Declar	rações que devem consta No preço estão contide encargos sociais, previmateriais e mão-de-obra outros necessários ao fie Declaramos que toma cumprimento das obrig	r na proposta: os todos os custo denciários, trabal a serem emprega el e integral cumpr	Quant. Va Os e despes lhistas e co dos, seguros imento do o ato de toda a licitação	Valor Unitário R\$ lor Total do as diretas e omerciais, tax s, fretes, rotul bjeto deste Co as as informe que atende	Valor Total R\$ Lote (R\$ indiretas ka de ad agem, en ontrato e	Citar Marca Cotada , tributos incident ministração e luc abalagens e quaisq seus Anexos. e condições para

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

timbrado da empresa licitante

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	098/2013-SMS

	A	ta de Registro de Preços nº	_ / 2013				
	P	rocesso Administrativo nº 29.99	6/2013				
	P	regão Eletrônico (SRP) nº 098/2	013-SMS				
	Iı	nteressado: Secretaria Municipa	l de Saúde/S	SMS			
Ball VII' Coodev AR ness CCC seg JU PA MU Pro	hia,o ITÓRIA TORIA Treia n' Vidame RAÚJO Sta cida ONTRA DNTRA Gue rel RÍDIO IRA A UNICI egão E	dias do mês de do MUNICÍPIO DE VITÓRIA A DA CONQUISTA, pessoa juro 55, Centro – CEP 45.000-907, ente representado pela Ilma. Sra. D SAMPAIO, brasileira, casada, ede, portadora do RG no , Inscrição Esta ATANTE e a empresa , residente e domicilia , residente e domicilia , residente e domicilia SSP/ e CPF no ativo ao REGISTRO DE PRECAS OBJETIVANDO A CONTATENDER ÀS NECESSIDAL PAL DE SAÚDE - SMS, nos teletrônico SRP no /2013 ente de transcrição, nas condições	pa CONQ rídica de dir inscrito no C Secretária enfermeira SP/BA e adual nº elo(a) Sr(a) do(a) à COS PARA FECÇÃO D DES DOS ermos do Des S-SMS em ej	eito público CNPJ/MF so Municipal de advogada CPF nº , inscrita, ac CONTRA DE MATEI DIVERSO ecreto Muni	PREFEITUDE interno, combo on 14.23 de Saúde, Manda de Saúde, M	m sede à I 39.578/0001 IÁRCIA V a, doravant, doravant, brasileiro portador(a) der e obriga UTURA D FICO INF ES DA SI 558/2010 e	Praça Joaquim 1-00, neste ato VIVIANE DE te denominada sediada à sob o n denominada o(a), casado(a) do RG n a-se ao quanto DE PESSOAS CORMATIVO ECRETARIA de do Edital do
1.	C	láusula Primeira – Objeto					
1.1	R Sl qı P	Objeto desta Ata-Termo de Cegistro dos Preços ofertados ERVIÇOS para todos os itens nantificados e especificados na pregão Eletrônico SRP nº o resumo final da licitação confirm	pelo PROl que seguem roposta apre _/2013-SM	MITENTE mencional sentada em S, e confort	FORNECE dos abaixo, me ANEXO	DOR/PRES que foram _, originár deste Edita	STADOR DE devidamente ia da licitação al que consiste
		LOT	TE N° ((descrição)	1		
	Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
				Val	or Total do	Lote (P\$)	
1				vai	or rotal ao .	Lote (K4)	ĺ

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



0 1 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
 - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta - Validade
- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor
- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob 5.2. pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
 - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
 - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Precos todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
 - 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

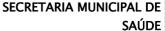
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2° do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Precos com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Precos com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - 10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
 - 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1. Os precos registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação
- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

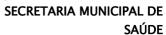
As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Ordenador da despesa	
	Empresa (Razão Social)
Testem	nunhas:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	098/2013-SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e a _, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada doravante denominada CONTRATADA, neste representada ato nacionalidade, portador do RG nº ____ - SSP/UF e CPF n° , residente e domiciliado celebram entre si CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO, conforme Pregão Eletrônico - SRP (PE) n.º ____/2013 e Ata de Registro de Preço nº ____/2013, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de material gráfico informativo a ser utilizado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Item Nº	Especificações dos produtos	Quant.	U.F.	V. unit	Valor Total

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECU</u>ÇÃO

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- **2.2.** Os objetos licitados serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- **2.3.** Todos os produtos devem ter o prazo de **validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

<u>Cláusula Terceira – DO PRAZO</u>

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Este	contrato terá como vigência inicial a data da sua assinatura e término em	de
de _	, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.	

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados (a contar da data da emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor) da data da entrega dos objetos licitados e emissão da nota fiscal.
- **4.3.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico N° xxx/2013, bem como Termo de Compromisso de Fornecimento referente a Ata de Registro de Preço N° xxx/2013.
- **4.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - **4.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE.**
 - **4.4.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - **4.4.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade (de garantia estabelecido pela lei, bem como, àquela constante de fábrica) que comprometam a integridade do produto.
- **6.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- **6.3**. Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas.
- **6.4.** Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **7.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;
- **7.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos objetos licitados especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- **7.4.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- **8.1** Competirá ao órgão solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **8.2.** Ainda, observar todas as determinações contidas na Cláusula Nona do Termo de Compromisso de Fornecimento assinado pela **CONTRATADA**, e que passa a fazer parte deste instrumento.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - **9.1.1** Advertência:
 - 9.1.2 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **9.1.2** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **9.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **9.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **9.1.5** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: (77) 3429- 7412 /7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

Vitória da Conquista - Ba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _______, Elemento ______, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso Municipal e Federal. Cláusula Décima Segunda – DO FORO Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	_	xxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CDE ·	CPF ·	

